



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

Decreto n.º 2074, 27 de julho de 2017.

Regulamenta, para o ano letivo de 2017, a extensão da carga horária dos Docentes em efetivo exercício em unidades escolares de educação infantil da rede municipal – etapa de creche – 0 a 3 anos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que nos termos do art. 30, inciso I da Lei Federal n.º 9.394/96 a educação infantil será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

Considerando que no curso do ano letivo é comum as de alterações no quadro de docentes, em razão da definição do quadro de pessoal de escolas das redes municipal e estadual;

Considerando a necessidade de se primar pela continuidade, eficiência e qualidade do processo de ensino aprendizagem dos alunos da educação infantil, primeira etapa da educação básica, a qual tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário no ano letivo de 2017, a extensão da carga horária dos Docentes em efetivo exercício em unidades escolares de educação infantil da rede municipal – etapa de creche – 0 a 3 anos, com vistas a assegurar continuidade, eficiência e qualidade do processo de ensino aprendizagem dos alunos da referida etapa.

Art. 2º A carga horária semanal de trabalho poderá ser estendida, em até 25 horas/aulas (21:15 sala de aula e 03:45 atividades complementares) e observará os seguintes critérios:

I – Professor da mesma unidade escolar com disponibilidade de assumir a extensão da carga horária;

II – Professor de outra unidade escolar da rede municipal com disponibilidade de assumir a extensão da carga horária.

Art. 3º O servidor ocupante de dois cargos ou função pública de docente não poderá assumir extensão de carga horária prevista no presente Decreto.

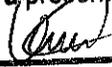
Art. 4º Ficam convalidadas as extensões de carga horária do corrente ano letivo, vigentes na data de publicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 27 de julho de 2017.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 27/07/2017 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, Fim a presente.

Assinatura